

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer;

Responsável: Luiz Vicente Paglia Junior;

1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de compõem a execução de uma Quadra de Areia na Linha Voltão, no Município de Xanxerê/SC, conforme estabelecido nas planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo, projetos técnicos e relatório de vistoria correspondentes na forma de contratação de empreitada por preço global;
2. **Tipo de Objeto:** Obras e serviços de engenharia.
3. **Justificativa:** A referida construção dará a comunidade xanxerense das proximidades um local apropriado para a pratica de esporte, bem como proporcionar as crianças local apropriado para a prática de esporte
4. **Descrição da solução como um todo:** A contratação dos serviços objeto deste instrumento tem por objetivo a contratação de empresa de engenharia para a construção de quadra de areia, localizado na Linha Voltão, 26°47'29.0"S 52°29'58.0"W, Município de Xanxerê. A solução apresentada trata-se de construção de quadra de areia para a prática de esporte de futebol de areia. Dessa forma, foram listados os serviços essenciais para promover a contrução, levando em conta que construção é crucial para promover a integração comunitária e o desenvolvimento local. Será necessário para execução dos serviços os procedimentos normais de regularização do responsável técnico da contratada junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças e alvarás. Deve ser feita a construção da cancha de areia conforme o que consta no memorial descritivo bem como medidas específicas e traves fixadas sobre base de concreto. Como serviços complementares deverão ser retirados todos os detritos e restos de materiais, sendo que o canteiro de obras deverá estar livre de entulhos, materiais de construção, equipamentos ou instalações provisórias.
5. **Forma e Critério de Seleção do Fornecedor:** HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por

Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;

d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Critério de Seleção do Fornecedor: Buscando selecionar a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de pregão eletrônico pelo menor preço, atentando-se sempre a qualidade dos produtos.

6. Documentos Específicos: Prova de registro da PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) OU Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, para comprovação da execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

O Atestado demandado deverá comprovar a execução mínima de 50% dos seguintes serviços técnicos que fazem parte do objeto licitado:

- (I) execução de estrutura em concreto armado,
- (II) execução de alvenaria,
- (III) execução de piso em concreto armado.

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT). Apresentação de profissionais de nível superior na área de Engenharia Civil e/ou Arquiteto e Urbanista e/ou Técnico em Edificações, ou outro profissional legalmente habilitado e com capacidade técnica comprovada, para figurar como responsável técnico do objeto a ser contratado, cuja comprovação de vínculo poderá se dar através de um dos seguintes documentos:

- (I) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU

- (II) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; OU
- (III) Declaração de contratação futura do profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; OU
- (IV) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante. Registro do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) OU CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) OU
- (V) CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) em vigência.

Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica-profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, para comprovação da execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação. O Atestado demandado deverá comprovar a execução de obra(s) ou serviço(s) semelhante(s)/compatível(is) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, com a quantidade mínima de 50% dos seguintes serviços técnicos que fazem parte do objeto licitado, quais sejam:

- (I) execução de estrutura em concreto armado,
- (II) execução de alvenaria,
- (III) execução de piso em concreto armado.

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante e da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), descrição clara dos serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local, sob pena de desqualificação do atestado técnico.

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT); Bastará a apresentação de 1 (um) único atestado em sendo este capaz de demonstrar que o profissional técnico (responsável técnico indicado) vinculado à empresa proponente com 2 capacidade técnica necessária.

Declaração formal e comprovação documental de disponibilidade de equipamentos necessários e da equipe técnica habilitada compatível, para execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação dentro do prazo previsto no cronograma da obra, bem como indicação, inclusive com nominata e descrição das funções e responsabilidades, do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços técnicos, assinada(s) pelo responsável legal da empresa;

Atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção nos locais das obras e verificou a situação atual dos locais, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

O referido atestado ou declaração de visita técnica, a ser elaborada pela proponente deverá ser assinada também pelo fiscal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, designado no edital.

7. Condições de Garantia/Assistência Técnica: Os materiais utilizados na obra deverão ser de boa qualidade dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão regulador.

A empresa contratada terá que dar todo suporte necessário referente a obra conforme memorial descritivo emitido pelo departamento de engenharia do município.

8. Valor Estimado: O valor estimado para a obra é de R\$ 124.739,16

9. Dotação Orçamentária: Reduzido 94, Fonte: 1500 - Elemento 33903916

10. Prazo de Validade do Processo: 12 meses

11. Responsável pelo recebimento/ Gestor e Fiscal do Contrato: Robson Dalla Rosa – Engenheiro Responsável — E-mail urbanismo@xanxere.sc.gov.br- Telefone: 3441-8518.

12. Condições e Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 012/2026, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

13. Prazo de Entrega: A obra tem o prazo de entrega para 3 meses após a entrega da autorização;

14. Parcelas: Por se tratar de obra a mesma será feita de acordo com as normas do departamento de engenharia, e memorial descritivo;

15. Local de Entrega: A referida obra se dará na Linha Voltão, s/nº – interior do Município de Xanxerê – SC - Cep: 89.820-000;

16. Obrigações da Contratada: São obrigações da empresa contratada e do seu Responsável Técnico:

- Obediência as Normas da ABNT e das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Visitar previamente o local da Obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, as redes da Casan, telecomunicações, concessionárias de energia elétrica e a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, bem como reparar tais danos a suas expensas;
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao responsável técnico pela fiscalização da Prefeitura de Xanxerê, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da Obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos;
- Providenciar a colocação das placas de sinalização da obra conforme exigências legais (placa de obra, responsável técnico pela execução, CREA local), bem como a sinalização do local e proximidades onde estiverem sendo executadas as obras;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da obra;
- É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessário ao cumprimento integral do objeto, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.
- Deverão ser apresentados, antes do início da obra, o quadro de pessoal necessário à execução da obra, com o respectivo registro, identificando os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, sendo que serão aceitos apenas funcionários registrados na empresa, impedindo que terceiros ingressem no local.
- Informamos que será obrigatória a utilização, por parte dos funcionários, de equipamentos de proteção individual EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) adequados ao serviço a ser prestado, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.
- Salientamos ainda que é expressamente proibido à contratada, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do edital, em que se forem encontrados em qualquer momento da obra, funcionários que não estiverem registrados na empresa ou sem equipamentos mínimos de proteção, serão fotografados e enviados ao setor competente para as devidas providências.

17. Obrigações da Contratante: Emitir Ordem de Serviço referente a obra, autorizando o início dos serviços a serem executados e o devido prazo para a execução dos mesmos. Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades. Fiscalizar e acompanhar toda a execução do serviço, bem como oficial a contratada, caso os serviços não estejam sendo executados conforme contrato. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital. A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada. A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente. Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos na Vigilância Sanitária Estadual, corpo de bombeiros, concessionárias, conforme necessidade.

Xanxere/SC, 02 de Abril de 2026.

Luiz Vicente Paglia Junior
Secretario de Esportes, Cultura e Lazer

Elessandra da Rosa
Agente de Contratação